



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2023/141, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, INCLUINDO RETIRADA DE EXPURGO DE POMBOS E MORCEGOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEMAGRI, DOS MERCADOS MUNICIPAIS E DO MATADOURO MUNICIPAL, E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal nº 135/2023-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**.

Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, deste setor de Controle Interno quanto ao **2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência, de 31/12/2024 A 31/12/2025, do contrato Administrativo nº 2023/141, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA e a pessoa jurídica SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.614.013/0001-00, ato esse fundamentado no art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93, estando o processo revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

eficiência, da probidade administrativa, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade e preço justo.

O parecer jurídico, acostado aos autos, foi favorável ao aditivo de prorrogação de prazo contratual dando prosseguimento do feito. Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 30 de dezembro de 2024.

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria n° 135/2023-GP